



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU -**  
Fórum Gumersindo Bessa – Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Cep 49087-610 Aracaju/SE  
SECRETARIA JUDICIAL



## TERMO DE PENHORA

Ao 26 de maio de 2017, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, no Fórum Gumersindo Bessa, onde presente se achava o Dr. **José Pereira Neto**, MM. Juiz da 4ª Vara Cível, comigo técnico judiciário, aí sendo fora lavrado o presente **TERMO DE PENHORA**, nos autos do processo nº 200910400177, Cumprimento de Sentença, tendo como exequente **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, e como executados **Carlos Roberto Costa**, **Carmem Silvia Tavares Costa** e **Coco Bom Indústria e Comércio Ltda.**, do bem a seguir descrito:

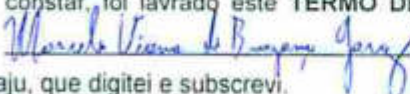
**DESCRIÇÃO:** dois lotes (2) de terreno próprio, destinado à construção, classificado sob nº 05 e 06, situados na rua "A", no trecho compreendido entre a Rua "G" e o Lago quadra "E", Lot. "Praia do Refúgio", bairro Atalaia Velha, nesta capital, medindo e extremado: Lote 05, mede 15 metros de largura na frente, de largura na linha de fundos, mede 15 metros em dois segmentos de 8 metros + 7 metros, por 30 metros de extensão de frente a fundos, perfazendo uma área de 450,00 m<sup>2</sup>. Lote 6, mede 15 metros de largura na frente e na linha de fundos, por 30 metros de extensão de frente e fundos, perfazendo uma área de 450,00 m<sup>2</sup>. Limitando-se ambos os lados ao NORDESTE com a rua "A"; SUDESTE com o lote nº 07; ao NOROESTE com o lote nº 04; e, ao SUDOESTE com propriedade de quem de direito, partindo do lote nº 05, dista – 74 metros até a esquina da rua "G". O imóvel acima descrito e ora vendido, foi adquirido de compra feita a João Eudes Paiva dos Santos e a sua esposa Helga Tereza de Brito Sobral dos Santos, pelo valor de Cz\$ 1.140.000,00 através de escritura lavrada – em notas do 5º Ofício desta Capital, no livro 184, fls. 072, em 31 de março de 1986, PROPRIETÁRIOS: CARLOS DINIZ e s/m SYLVIA GUIMARÃES DA FONSECA DINIZ CIC 022.282.035-72; ELIAS MARTINIANO DINIZ FILHO, desquitado, CIC 045.419.065-72; ORLANDO DINIZ e s/m VERA LÚCIA CARVALHO DINIZ, CIC 022.281.815-87; e LÚCIA DE MARILAC DINIZ, viúva, CIC 111.732.675-72, ele industriais – elas de prendas do lar, brasileiros, residentes nesta capital.

**REGISTRO ANTERIOR:** registrado sob nº 1, matrícula 16.819, fls. 119, do livro 02.

**Matricula:** Matrícula 16.912; RG livro n. 2, fls. 12, Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária – 5º ofício de notas, Aracaju, Sergipe.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.661.771,43 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), na posição de 26/04/2017

**DEPOSITÁRIO:** os executados: **Coco Bom Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.999.342/0001-92; **Carlos Roberto Costa**, brasileiro, CPF 265.282.825-87 e **Carmem Silvia Tavares Costa**, CPF 394.121.485-35.

Do que para constar, foi lavrado este **TERMO DE PENHORA**, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  Marcelo Viana de Bragança Garcez, técnico judiciário da 4ª Vara Cível de Aracaju, que digitei e subscrevi.

  
José Pereira Neto  
Juiz de Direito